



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 761, DE 6 DE OUTUBRO DE 1.960

Revoga o artigo 2º da Lei nº 727, de 8 de março de 1.960 e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 727, de 8 de março de 1960.

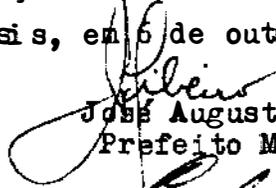
Artigo 2º - O artigo 2º da Lei nº 727, de 8 de março de 1960, passa a ter a seguinte redação:

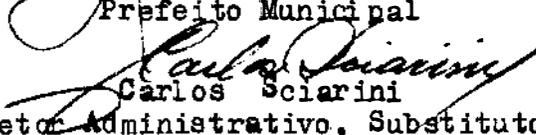
"Fica transferido para o Imposto Adicional, na sua aplicação específica, a importância de G\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) já aplicados pelo Executivo Municipal, dentro de verbas Orçamentárias de "Reparações Diversas" e G\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para dar continuidade as obras de saneamento do buracão situado na rua Japir e "Chácara Carpentieri".

§ - Único - O excesso da aplicação acima que forem recebidos até o final do exercício, na rubrica "Imposto Adicional", será aplicado em encargos de pagamentos de Pessoal Fixo e Pessoal Variável.

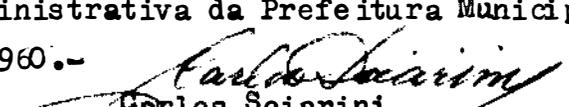
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de outubro de 1.960.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de outubro de 1.960.-


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.